



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000911

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano 5

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETARIO EXECUTIVO (A) DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIRATAIA-BA - 001/2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DE IBIRATAIA-BA**, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Ibirataia no estado da Bahia, que tem como finalidade o estudo, o planejamento e a orientação de todas as atividades relacionadas com a política educacional do município, faz saber, a todos/as os/as interessados/as, que nos termos da Lei nº 822/00, suas modificações contidas na Lei nº 1.103/17 e Portaria nº 006/17, será realizada a Eleição da Presidência, Vice-Presidência e Secretario(a) Executivo (a) do Conselho Municipal de Educação do município de Ibirataia-BA (CME) para um mandato de três anos, a contar do dia 01/12/ 2021 à 01/12/2024.

1 – DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo eleitoral regulado por este edital destina-se ao cumprimento legal de eleição DA PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊTE E SECRETARIO(A) EXECUTIVO(A) DO CME, conforme art.23 e 35 do Regimento Interno.
- 1.2 Conforme a Lei 822/00, alterado pela Lei nº 1.103/17, art.25, compete ao presidente: I – Representar o Conselho em solenidades e atos oficiais, podendo delegar essa atribuição, sucessivamente ao Vice – Presidente e/ou Secretário(a) Executivo(a) do CME; II – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno; III – Convocar e presidir as reuniões do órgão. Ademais, ao Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a), compete a observância irrestrita das competências apontadas no Regimento Interno do CME.

2 – DA COMISSÃO ELEITORAL:

- 2.1 Compete á Comissão Eleitoral, conduzir o processo eleitoral, obedecidas as regras estabelecidas neste edital.

1

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000911

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



2.2 A Comissão Eleitoral será formada por 03 (três) membros indicados pela Plenária Ordinária de 01/12/2021, sendo composto por: Luciana Celis da Silva dos Santos (Presidente); Jessica Silva de Assis (Vice- Presidente) e Sueli Santos dos Santos (Secretário(a) Executivo(a)), estes serão os responsáveis pelo processo eleitoral.

3 – DOS VOTANTES E DA VOTAÇÃO:

3.1 Poderão votar somente os Conselheiros nomeados pela Portaria nº 006/2017, já empossados no CME, com data anterior a este edital;

3.2 A mesa receptora de votos, será formada pela Comissão Eleitoral;

3.3 O conselheiro votante deverá assinar a lista de comparecimento existente na mesa receptora antes de emitir o seu voto;

3.4 Conforme o Regimento Interno do CME, art.23, o voto é aberto.

3.5 A votação ocorrerá durante a Plenária Ordinária de 01/12/2021, das 08:30h às 11:30h por meio de Cédulas fornecida pela Comissão Eleitoral;

3.6 A votação acontecerá na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia-BA – CME, situada á Rua J.J Seabra, nº 22 – Centro – Ibirataia-BA.

4 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E POSSE

4.1 A apuração far-se-á imediatamente após o término da votação, pela comissão Eleitoral, com a presença dos presentes na Plenária Ordinária como testemunha.

4.2 A posse da chapa eleita será realizado após a apuração dos votos na presença dos membros do Conselho Municipal de Educação.

4.3 Os/as Conselheiros/as eleitos/as e empossados/as terão mandatos de 3 (três) anos, sendo permitida apenas uma reeleição através de um novo processo eleitoral;

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Para que chegue ao conhecimento de todos/as os/as interessados/as, expediu-se o presente Edital que será afixado no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e

2

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000911

Estado da Bahia - quinta-feira, 25 de novembro de 2021

Ano 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Lazer - SEMEC de Ibirataia-BA, publicado no Diário Oficial do Município e no mural do Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia-BA.

Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Ibirataia-BA, em 23/11/2021.

Luciana Celis da Silva dos Santos

Presidente

Jéssica Silva de Assis

Vice-Presidente

Sueli Santos dos Santos

Secretário(a) Executivo(a)



3

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com